

Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
003	054	02	2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2010, ENTRE O MCTI, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, E A PH RIO TELEINFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, no 150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 e Pela Portaria nº 214, de 21/03/2012 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicadas no DOU de 30/06/2006 e de 23/03/2012, respectivamente.

CONTRATADA

PH RIO TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.032.641/0001-04, com contrato social, sediada na Rua Domingos Lopes, 498 - aptº 103, Madureira, Rio de Janeiro - RJ, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Senhor **ALMIR FELÍCIO DOS SANTOS**, Identidade CREA/RJ nº 2002106324 e do CPF nº 973.262.247-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo CAD/CBPF nº 01206.000256/2010, pactuar a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem reposição de peças no sistema de Circuito Fechado de TV, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/11/2012 a 16/11/2013, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Para regular e completa execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). O valor global anual dos serviços é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



CLÁUSULA TERCEIRA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2011NE800010 e nota de reforço 2012NE800008, Natureza de Despesa 339039, Fonte 010000000.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do § único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**



FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR
Diretor

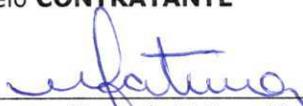
Pela **CONTRATADA**



ALMIR FELÍCIO DOS SANTOS
Sócio

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Nome: Maria de Fatima Machado
CPF 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**



Nome:
CPF 019511847-26